

ATA n. 7/2016

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezasseis na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões e Luís Pedro Barbosa Antunes. --------------Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.---------------------------O Senhor Vice- Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. ------A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara Humberto José Baptista Oliveira, do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e a Senhora 1 - Intervenção do Público. ------3 - Intervenção da Vereação. ------4 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de março de 2016. ------6 - Designação das equipas de trabalho para Orçamento Participativo 2016. ------7 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal: ------7.1 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de soprador de folhas. -------7.2 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de computador e tela de projeção. ------7.3 - Freguesia de Penacova para aquisição de roçador. ------8 - Elaboração do Projeto de Regulamento Orçamento Participativo de Penacova. ------





2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

3 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

No seguimento da referência que fez na última reunião relativa à Gala do Desporto, salientou que foi mais um dia marcante para Penacova, em que se galardoou não só quem mais se destacou ao longo da época 2014-2015, como também se atribuiu o Prémio Carreira ao Senhor Manuel Grade, residente



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



em Miro. Participou em duas voltas a Portugal em bicicleta e outros grandes prémios, foi jogador de futebol, treinador dos escalões de formação do Grupo de Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro. Ou seja, um homem eclético no que diz respeito ao desporto. --------------------Considera que foi uma noite em que o desporto em Penacova mais uma vez saiu em alta. --------

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Posta a votação, a ata n.º 6/2016, referente à reunião ordinária de 18/3/2016, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade.-------Não participou na votação o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não ter estado presente na reunião a que esta respeita.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31/3/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.963.892,68 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.602.817,97 (um milhão, seiscentos e dois mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 361.074,71 (trezentos e sessenta e um mil, setenta e quatro euros e setenta e um cêntimos). -------

6 - DESIGNAÇÃO DAS EQUIPAS DE TRABALHO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2016.

Informação

O Orçamento Participativo de Penacova (OPP) é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia. ------Pretende-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. -------Este é um processo de caráter evolutivo, que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt 506657957



Para que o Município consiga implementar esta medida, é muito importante a definição de várias
equipas, conforme é referido no regulamento. Estas devem ser multidisciplinares, relativamente às
diversas áreas de funcionamento da Câmara
Assim, submete-se à consideração superior a presente proposta de equipas de trabalho:
Equipa de Coordenação Técnica:
- João Azadinho
- Ana Cardoso
- Zaida Martins
<u>Funções</u> : faz a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua
monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de
acompanhamento
Equipa de Análise Técnica:
- António Vaz
- Isilda Duarte
- Claudia Albuquerque
<u>Funções</u> : realiza a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação/Internet, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação
Equipa Moderadores:
- Alda Morgado
- Estrela Silva
- Jorge Cruz
- Bruno Barros
- Anabela Rodrigues
- Ana Simões
- Susana Marques
- Daniel Silva
- Luis Rodrigues
<u>Funções</u> : Colaboram na divulgação e estão presentes nos Encontros de Participação nas freguesias, como moderadores nas mesas que se constituírem para debate das ideias que a população
apresente
aprocenter.





Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, designar as referidas equipas de trabalho. ------7 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: 7.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS. ------Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de soprador de folhas: ------No valor de 299,50€ (duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de soprador de folhas.-----7.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E TELA DE PROJEÇÃO. ------Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de computador e tela de projeção: No valor de 814,99€ (oitocentos e catorze euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 50% 7.3 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR. -----Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de



No valor de 225,00€ (duzentos e vinte cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. -----



8 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA.

<u>Informação</u>

Considerando:
1) Que compete aos Municípios prosseguir os interesses próprios, específicos e comuns das respetivas populações, nomeadamente no domínio do investimento público, é importante colocar em prática as competências conferidas aos órgãos municipais para apoiar, incentivar e reforçar os mecanismos de diálogo com a população e assegurar maior transparência na gestão municipal
- O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia
2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração de novo regulamento, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º nº 1 e 33.º nº 1 al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
3) No presente caso, será elaborado o Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova
4) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:
a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento
Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento
b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a deliberação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na II Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Depois de publicitado é submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA
Importa referir que, em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º nº 3 e 124.º do CPA. Relativamente à consulta pública,



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



constitui um procedimento obrigatório, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do

- c) Findo o prazo de consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º nº 1 do Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto nos artigos, 25.º nº1 al. g) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ------
- d) Após aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na II Série do Diário da República, e pode ainda ser publicitado na publicação oficial e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. ------
- 5) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: ----------------------------------
- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, para definir e individualizar as prioridades e os mecanismos concretos de apoio e incentivo ao investimento público da autarquia, tendo em conta a participação dos cidadãos e o seu respetivo procedimento, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.------
- O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 4 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova ou através de correio
- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.
- Indica-se como possível responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Cláudia

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Orçamento Participativo de Penacova. ------





Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Cláudia Albuquerque. ------

9 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA 2016".

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva
Explicou que este ponto se refere à elaboração do Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa 2016", sobre o qual vai fazer um pequeno enquadramento:
O objetivo deste prémio é dar visibilidade ao homem e à sua obra - o professor Martins da Costa, conhecido de todos os penacovenses, viveu e viajou em várias cidades europeias decidiu passar grande parte da sua vida em Penacova, onde residiu e trabalhou
Por outro lado, a intenção de envolver a comunidade escolar é premiar e promover a criatividade nesta área – pintura – ligada do nome de Martins da Costa
Ao mesmo tempo pretende-se prestar o tributo justo a esse grande artista que pintou Penacova como ninguém e a deu a conhecer ao mundo.
É necessário cada vez mais "puxar" pelos valores que são de Penacova, que importa valorizar, divulgando e promovendo a obra deste grande pintor
Oportunamente será enviado o projeto de regulamento, aos Senhores Vereadores, para que também possam dar o seu contributo, sendo que este documento tem a anuência e colaboração da família do Professor Martins da Costa, assim como com a Direção do Agrupamento de Escolas. Este ano será dirigido ao 3.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Penacova, sendo que o propósito é dar a este prémio abrangência nacional, merecida a este que foi um homem do mundo
Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes
Felicitou a Camara Municipal por esta iniciativa, pois considera que é um tributo justo. Teve o privilégio de ser aluno do professor Martins da Costa e efetivamente é uma pessoa que merece ser homenageada.
Havendo o envolvimento da família, que considera importante e iniciando-se este projeto pela comunidade escolar, tem todas as condições para ser uma boa iniciativa.





<u>Informação</u>

1) O célebre pintor Martins da Costa, nasceu em Coimbra, viveu grande parte da sua vida em Penacova e estudou pintura na Escola de Belas Artes do Porto. Entre 1975 e 1991 foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais.
O seu traço sensível e, ao mesmo firme e exato marcou cidades como Florença, Porto e Londres
Penacova, Município que este importante pintor deu a conhecer ao mundo, foi o local escolhido pelo mesmo para passar a última etapa da sua vida.
- Posto tudo isto, o Município de Penacova decidiu instituir o Prémio Martins da Costa
2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do "Prémio Martins da Costa 2016", nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º nº 1 e artigo 33.º nº 1 al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:
a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). O início do procedimento deve ser publicitado no sític institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento
Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento
b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento é submetido a deliberação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na Il Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Depois de publicitado é submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA
Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º nº 3 e 124.º do CPA. Relativamente à consulta pública que constitui um procedimento obrigatório, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento
pablicação do projeto de regulariterito.



c) Findo o prazo de consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º nº 1 do Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo, 25.º nº1 al. g) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA
4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere:
- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização de Regulamento do "Prémio Martins da Costa 2016", para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação
- O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt.
- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção
do procedimento
- Indica-se como possível responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Paula Silva
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa 2016"
Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Paula Silva

10 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



<u>Apoio à natalidade e Adoção</u>
Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:
A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do
regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção
I - Candidatura n.º140/2015.Marco Alexandre Matias Quiaios e Sónia Isabel de Jesus Ferreira pais de
Daniel Ferreira Quiaios, nascido a 03-11-2015,2ºfilho,residentes na Rua da Boiça, Mata do Maxial,
Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso
das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2015-220.00€;Ano de 2016-1.265.00€;Ano de 2017-935.00€;Ano de 2018-550.00€⇔
TOTAL:2.970.00€
II - Candidatura n.º154/2016.Ana Cláudia Figueiredo de Almeida e Bruno Miguel Rodrigues Mendes
pais de Simão de Almeida Mendes, nascido a 18-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Principal,
Aveleira, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso
das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2015-110.00€; Ano de 2016-1.292.50€;Ano de 2017-962.50€;Ano de 2018-605.00€ ⇒
TOTAL:2.970.00€
III - Candidatura n.º155/2016.Ana Rita Paixão Borges Ferreira e Tiago Miguel Maia Fialho pais de Rafael Borges Ferreira Fialho, nascido a 30-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua da Estrada Nova, Chelo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2015-110.00€; Ano de 2016-1.292.50€;Ano de 2017-962.50€;Ano de 2018-605.00€
TOTAL:2.970.00€
IV- Candidatura n.º156/2016. Marisa Isabel Ferreira de Sousa e Fernando Manuel Alves Vicente pais
de Maria Marta de Sousa Vicente, nascida a 25-11-2015,1.ºfilho,residentes na Rua da Capela,
Contenças, Sazes do Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao
reembolso das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2015-200.00€; Ano de 2016-1.150.00€;Ano de 2017-850.00€; Ano de 2018-500.00€
TOTAL:2.700.00€



V - Candidatura n.º157/2016.Diana Margarida Maia Pereira e Filipe Manuel Marques Martins pais de
Matilde Pereira Martins, nascida a 08-01-2016,1.ºfilho,residentes na Estrada São Mamede,
Urbanização Moinhos, Aveleira, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm
direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2016-1.200.00€;Ano de 2017-900.00€;Ano de 2018-600.00€⇒ TOTAL:2.700.00€
VI - Candidatura n.º158/2016.Carlos Alberto Rodrigues Almeida e Catarina Sofia Gomes Madeira pais
de Sofia Maria Gomes Almeida, nascida a 12-01-2016,2.ºfilho,residentes na Rua de Valdeira, Monte
Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao
reembolso das despesas nos seguintes valores:
Ano de 2016-1.320.00€;Ano de 2017-990.00€;Ano de 2018-660.00€⇒ TOTAL:2.970.00€
VII - Candidatura n.º159/16.Liliana Isabel Leal Marques e Carlos Alberto Oliveira do Rosário pais de
Mafalda Marques do Rosário, nascida a 20-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua de Coimbra, Roxo,
Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das
despesas nos seguintes valores:
Ano de 2015-110.00€; Ano de 2016-1.292.50€; Ano de 2017- 962.50€; Ano de 2018-605.00€
TOTAL:2.970.00€
VIII - Candidatura n.º160/16.Hugo Filipe Madeira Santos e Jeny Carla Rodrigues Rodrigues pais de
VIII - Candidatura n.º160/16.Hugo Filipe Madeira Santos e Jeny Carla Rodrigues Rodrigues pais de Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo,
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo,
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:
Vitória Rodrigues Santos, nascida a 21-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua Central, Monte Redondo, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:





11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR.

Proposta

Na sequência do pedido de apoio para isenção do passe escolar da aluna <u>Diana Alexandra Oliveira</u>
<u>Silva</u> , a frequentar o 10º ano do ensino regular, na Escola Secundária de Penacova, realizámos as seguintes diligências:
- Entrevista com a requerente no dia 21/03/2016;
- Pedido de documentação superveniente à requerente
Foram retiradas as seguintes conclusões:
- O agregado familiar é do tipo nuclear com três, dois filhos menores (a frequentarem o ensino regular) e uma maior a cargo;
- O cônjuge masculino encontra-se desempregado sem proteção social e o cônjuge feminino encontra-se desempregada com subsídio de desemprego.
- Em termos habitacionais, vivem com as condições mínimas de habitabilidade
Parecer:
- O agregado familiar apresenta dificuldades económicas, face à situação de desemprego do casal
- O rendimento per capita do agregado familiar é de 58,26€, inferior ao valor de referência, ao níve nacional, da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, pelo que se encontram numa situação de carência económica
- Nos termos, do n.º 4 do artigo 3º do Regulamento dos Transportes Escolares do Município de Penacova, vimos propor a isenção no pagamento de passe escolar da aluna acima identificada, tendo em consideração a situação socioeconómica da família
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento de passe escolar a aluna Diana Alexandra Oliveira Silva.

12 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA CONSELHEIRO ALÍPIO LEITÃO, N.º 9, FREGUESIA E CONCELHO DE PENACOVA.





Face ao pedido apresentado pela Conservatória de Registo Civil e Predial de Penacova, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar ao despacho do Senhor Vice-Presidente, relativo ao não exercício do direito de preferência em relação à venda do seguinte imóvel: ------- Prédio Urbano, sito na Rua Conselheiro Alberto Leitão, n.º 9, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1395 e descrito na Conservatória sob o n.º 4596. -------

13 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód.	Área	N.º	Deliber
	Cliente		Consumidor	
Maria Clara Gonçalves Silva	55736	499	42060	Deferimento
Madalena Morgado Serra Marcelo	52639	300	14600	Deferimento
Maria Marques Gonçalves	55708	499	41500	Deferimento
António Simões Fernandes	53735	460	10930	Deferimento
Nelson da Silva Martins Coimbra	56337	530	6600	Deferimento
Mª Manuela de Olivª Lopes Costa	56692	540	4100	Deferimento
Júlio Fonseca Dinis	52314	240	1700	Deferimento
José Rodrigues Sêco	50594	25	850	Deferimento
Licínio da Maia Duarte Guimarães	54885	492	2200	Indeferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-------

14 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PATA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS", 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.

Informação



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



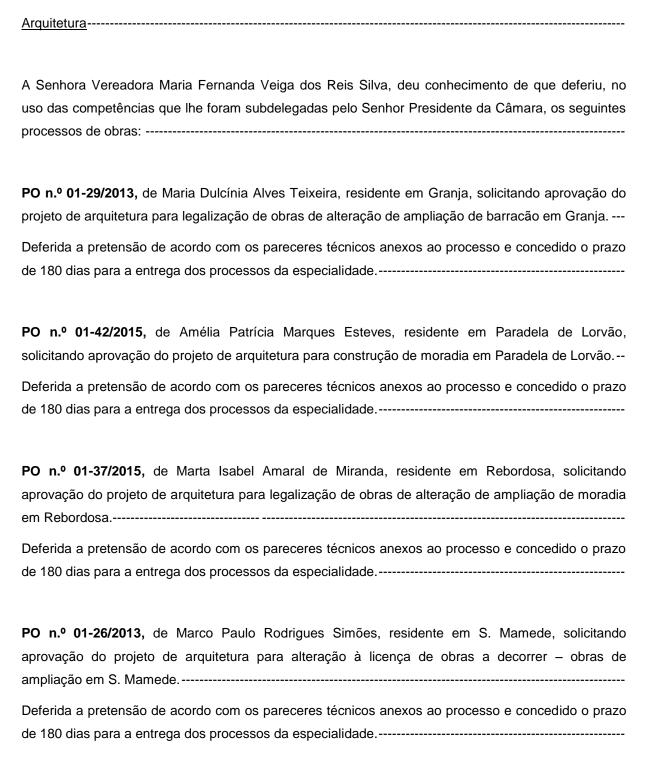
Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento de pedido de agendamento de vistoria para efeitos de liberação da caução, Entrada n.º 642 de 19/01/2016, apresentado pelo adjudicatário DABEIRA - Sociedade de Construções, Lda., cumpre-me informar o seguinte: -------O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em 22/12/2013;------De acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Caderno de Encargos – Parte I - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que "o prazo de garantia da empreitada, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 397.º do CCP, é 10 (dez) **anos**", n.º 1 da cláusula 38.ª, sendo a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, conforme alínea a) e b) do n.º 2 da cláusula 40.ª. À data decorreram 2.º anos do prazo de garantia. ------De acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no CCP, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual e, Caderno de Encargos – Parte I - Cláusulas Gerais da empreitada, à data deverão liberar-se 60% da caução. -----Em 01/03/2016 foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, tendo-se lavrado o Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, dado que à data estão já decorridos dois anos do prazo de garantia, deverá ser restituído ao empreiteiro 60% da caução prestada. ------Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. --------------------------Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, restituir ao empreiteiro 60% da caução prestada. -------15 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt 506657957







O Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras:-----PO n.º 01-52/2015, de Simão Pedro Pereira Fonseca, residente em Sernelha, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia e muros em Sernelha.------Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.------<u> Autorização de Utilização------</u> O Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras:-----PO n.º 01-49/2011, de Mocidade Futebol Clube, solicitando autorização de utilização para edifício destinado a recinto de diversão, recinto de espetáculos de natureza artística e sede da coletividade, Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. ----------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ------------------------------As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata.---------

ENCERRAMENTO



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos. ------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)

